



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Altera os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 579/2023, dando-lhes novas redações e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 579/2023 que Institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí, cria cargos e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º.

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS - ASSESSORIAS PARLAMENTARES E DA PRESIDÊNCIA		
Número de cargos	Denominação dos cargos	Padrão de vencimento
2	Assessoria de gabinete da Presidência	1(um) salário mínimo
16	Assessoria de gabinetes Parlamentares	1(um) salário mínimo

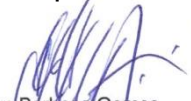
Art. 2º. Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 579/2023 que Institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí, cria cargos e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, todavia, a indicação dos ocupantes do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar cabe, exclusivamente, ao Parlamentar para a lotação respectiva de seu gabinete.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guadalupe - PI, em 21 de outubro de 2024.


Luciana Oliveira Martins
CPF: 736.828.373-53
Vereadora
LUCIANA OLIVEIRA MARTINS
Primeira Vice-Presidente


Dilson Barbosa Gomes
CPF: 131.955.493-87
DILSON BARBOSA GOMES
Presidente


Francineth Lima da Costa
Vereadora
CPF: 504.298.763-00
FRANCINETH LIMA DA COSTA
Primeira Secretária

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Telefone: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí